

Portaria nº 120, de 02 de setembro de 2024.

*“Concede pensão vitalícia por morte em favor de **Lourdes Alves Magalhães Silva**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2024024512,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder pensão vitalícia por morte** em favor de **LOURDES ALVES MAGALHÃES SILVA**, CPF 000.210.511-00, na condição de **esposa de LOURIVAL DE SOUZA E SILVA**, CPF 058.922.871-49, **ex- servidor público** do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Luziânia-Go, no cargo de **Auxiliar de Serviços de Recuperação de Vias Urbanas e Rurais**, matrícula 8559, **Classe/Referência P1401A110**, **aposentado por este Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**, cujo óbito ocorreu em **18.07.2024**, com fundamento nos arts. 29, “I”, § 2º e 31, I”, “a” da Lei Municipal 3.598/2013.

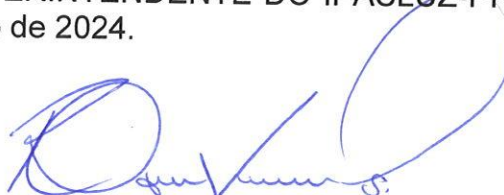
Art. 2º- A renda anual atualizada do benefício é de **R\$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**, com valor mensal de **R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais)**, equivalente ao valor da aposentadoria do ex-servidor na data anterior a do óbito, com fundamento nos arts. 29, “I”, § 2º e 31, I”, “a” da Lei Municipal 3.598/2013, assim discriminados:

Composição do provento	Valor
Valor do provento	R\$ 1.412,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.412,00</b>

Art. 3º- O beneficiário terá direito ao **reajustamento anual do benefício conforme art. 55 da Lei Municipal 3.598/2013**.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, **com efeitos retroativos a data do óbito do segurado, ocorrido em 18.07.2024**.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2024.



**RAVEL VAZ MEIRELES**  
Superintendente